



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 138, de 01 de julho de 2026.

Institui a Semana Estadual do Líder Comunitário, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana Estadual do Líder Comunitário, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 5 de maio, data em que se celebra o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Art. 2º A Semana Estadual do Líder Comunitário tem como objetivos:

I – valorizar o trabalho dos líderes comunitários nas áreas urbanas e rurais;

II – promover debates, palestras, seminários e eventos que estimulem a participação cidadã e o fortalecimento das lideranças locais;

III – estimular a integração entre sociedade civil, associações de bairro e o poder público;

IV – reconhecer boas práticas e trajetórias de liderança comunitária no Estado.

V - atividades nas escolas públicas que tenham como foco o conhecimento e a troca de experiências entre líderes comunitários e a comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar ou promover ações alusivas à data, em parceria com entidades representativas, associações comunitárias, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.^a JANAD VALCARI**
2ª Secretária